



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 (AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19) CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre Orientações aos agentes públicos municipais do Estado do Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial- COVID-19, recebido indevidamente, em conformidade com a Orientação nº 7/2020 da CGU juntamente com o TCE/PR."

DATA: 11 de junho de 2020

DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.

Considerando a vedação constante no Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Considerando a Orientação Nº 7/2020, da Controladoria-Geral da União (CGU) elaborada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), do PROCESSO Nº 00217.100128/2020-99, a qual contém as presentes orientações.

O Controle Interno Municipal, em relação as regularizações do auxílio emergencial recebido indevidamente, conforme a Orientação 7/2020, supracitada, **ORIENTA** que:

- Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.
- Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público **formalize** um **Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil** e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema **Fala.Br** <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f> (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
Telefone: (46) 3564-1202 E-mail: controladoria2019@gmail.com

Jacqueline Hiroki
Controlador Interno
CPF: 098.807.949-66
Portaria Nº 185/2018
Pref. Mun. de Salgado Filho/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

3. Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos [critérios para recebimento do auxílio](#), basta seguir as orientações abaixo:

- 1. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;*
- 2. Selecionar a opção de pagamento da GRU- "Banco do Brasil" ou "qualquer Banco".*

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU".

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar "Em qualquer Banco", marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU".

Da posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via de internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco."

CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY

Verificação de robô: "click" eu não sou robô

Emitir GRU

Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais de agências do próprio Banco.

4. Faz-se necessário **atualizar o Cadastro Único do Governo (CadUnico) junto ao Município** onde você fez o seu cadastro- **Centro de Referência de Assistência Social- CRAS**), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
Telefone: (46) 3564-1202 E-mail: controladoria2019@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

recebimento indevido se deu pela desatualização dos dados cadastrais na CadÚnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

5. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial. **Acessar o site** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19>.

6. Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o "Fale Conosco" da Caixa por meio do endereço <http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>. Neste site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

7. As **dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público** devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>), conforme destacado pela CGU e pelo TCE/PR.

8. Portanto, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br), bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas, de acordo com as orientações da CGU e do TCE/PR.

9. **Caso não possuam a relação de servidores, o Controle Interno Municipal, orienta que a autoridade competente, realize consulta junto ao TCE/PR e/ou CGU, para a verificação de servidores que receberam o Auxílio Emergencial COVID-19 indevidamente.**

10. **É importante a apuração de possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores.**

11. **Para a apuração de possíveis infrações, a autoridade competente deve observar o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2018, de 20 de junho de 2018, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho", e ainda, demais legislação pertinente.**

12. **Se constado a existência de servidores que receberam irregularmente o auxílio emergencial, a autoridade competente deve alertar/comunicar os servidores para que procedam com a devolução do auxílio conforme a presente orientação, e conforme a Orientação nº 7/2020 do TCE/PR e CGU.**

13. **É importante, que a autoridade competente ao solicitar a devolução do auxílio emergencial, fixe ao servidor um prazo para a apresentação do documento**

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

Telefone: (46) 3564-1202 E-mail: controladoria2019@gmail.com

Jacqueline Hiroki
Controle Interno
CPF: 098.807.949-66
Portaria Nº 185/2018
Pref. Mun. de Salgado Filho/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

de devolução e apresentação de justificativa em relação ao recebimento irregular. A fixação do prazo não deve ir contra o princípio da razoabilidade.

14. São anexos a esta demanda a cópia da Orientação nº 7/2020, do TCE/PR e CGU.

Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2020.

Jacqueline Hiroki
JACQUELINE HIROKI

Controle Interno
Portaria Nº185/2018
Jacqueline Hiroki
Controle Interno
CPF: 098.807.949-66
Portaria Nº 185/2018
Pref. Mun. de Salgado Filho/PR

Helton Pedro Pfeifer
HELTON PEDRO PFEIFER

Chefe do Executivo Municipal

Ciente em: 15/06/2020

AUTORIZO. NÃO AUTORIZO

Publicado

Jornal: Amp
Edição nº 2031 Fl.: Cod: 9E0FA 3EE
Data: 16/06/2020

Jornal: Tribuna Regional
Edição nº 3724 Fl.: 3A
Data: 17/06/2020

Assinatura *Jacqueline Hiroki*



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO Nº 7/2020

PROCESSO Nº 00217.100128/2020-99

INTERESSADO: Agentes Públicos dos Municípios do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Orientações aos agentes públicos municipais do Estado Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial - COVID-19 recebido indevidamente.

Senhores(as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos para ajudar na regularização do auxílio emergencial recebido indevidamente prestando as seguintes orientações.
2. Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta no site <https://consultaauxilio.cafaprvv.gov.br/consulta/>. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.
3. Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público **formalize um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil** e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema **Fala.Br** <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f> (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.
4. Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

1. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;
2. Selecionar a opção de pagamento da GRU – “Banco do Brasil” ou “qualquer Banco”.

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”;

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar “Em qualquer Banco”, marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.

De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser paga via canais e agências do próprio Banco.”

CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY

Verificação de robô: "click" eu não sou robô

Emitir GRU

Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais e agências do próprio Banco.

5. Alertamos que é necessário **atualizar o Cadastro Único do Governo (CadÚnico) junto ao Município** onde você fez o seu cadastro - **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de recebimento indevido se deu

Jacqueline Hiroki
Controlador Interno
CPF: 055.803.949-66
Portaria Nº 185/2018
Pref. Municipal de Salmo Filho/P2

pela desatualização dos dados cadastrais na CadÚnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

6. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial. **Acessar o site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19>.**

7. Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o "Fale Conosco" da Caixa por meio do endereço <http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>. Nesse site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

8. Destacamos ainda, que as **dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público** devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>).

9. Por fim, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br), bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
 JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA
 Superintendente da CGU-Regional/PR

(assinado eletronicamente)
 RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES
 Coordenador de Fiscalização do TCE/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Morais Gonçalves Ayres, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná**, em 08/06/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1517011 e o código CRC A54B5A75

Referência: Processo nº 00217.100118/2020-53
 SEI nº 1517011

Jacqueline Hiroki
 Controle Interno
 CPF: 098.807.949-66
 Portaria Nº 185/2018
 Pref. Mun. de Salgado Filho/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Ofício Circular nº 156/2020

Salgado Filho, 15 de junho de 2020.

Aos(s)

Departamentos/Secretarias/Setores do Executivo Municipal
CEP: 85.620-000 – Salgado Filho-PR

Assunto: **Orientação Técnica nº 02/2020- (AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19)-
CONTROLE INTERNO**

Excelentíssimos(as) senhores(as),

Honrada em cumprimentá-los, considerando a Orientação 7/2020 do TCE/PR e CGU, o qual contém orientações aos agentes públicos municipais do Estado do Paraná quanto a regularização da situação do Auxílio Emergencial- COVID-19, o Controle Interno Municipal elaborou a Orientação Técnica nº 02/2020, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Jacqueline Hiroki
JACQUELINE HIROKI
Controladora Interna

Portaria nº 185/2018

Jacqueline Hiroki
Controle Interno
CPF: 098.807.949-66
Portaria Nº 185/2018
Pref. Mun. de Salgado Filho/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 (AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19) CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020
(AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19)

CONTROLE INTERNO

“Dispõe sobre Orientações aos agentes públicos municipais do Estado do Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial-COVID-19, recebido indevidamente, em conformidade com a Orientação nº 7/2020 da CGU juntamente com o TCE/PR.”

DATA: 11 de junho de 2020

DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscrive.

Considerando a vedação constante no Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Considerando a Orientação Nº 7/2020, da Controladoria-Geral da União (CGU) elaborada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), do PROCESSO Nº 00217.100128/2020-99, a qual contém as presentes orientações.

O Controle Interno Municipal, em relação as regularizações do auxílio emergencial recebido indevidamente, conforme a Orientação 7/2020, supracitada, ORIENTA que:

Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.

Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público formalize um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema Fala.Br <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f> (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.

Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;

Selecionar a opção de pagamento da GRU- “Banco do Brasil” ou “qualquer Banco”.

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar “Em qualquer Banco”, marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.

Da posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via de internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco.”

CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY

Verificação de robô: “click” eu não sou robô

Emitir GRU

Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais de agências do próprio Banco.

Faz-se necessário atualizar o Cadastro Único do Governo (CadÚnico) junto ao Município onde você fez o seu cadastro- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de recebimento indevido se deu pela desatualização dos dados cadastrais na CadÚnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial. Acessar o site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19>.

Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o “Fale Conosco” da Caixa por meio do endereço <http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>. Neste site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

As dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>), conforme destacado pela CGU e pelo TCE/PR.

Portanto, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br) , bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas, de acordo com as orientações da CGU e do TCE/PR.

Caso não possuam a relação de servidores, o Controle Interno Municipal, orienta que a autoridade competente, realize consulta junto ao TCE/PR e/ou CGU, para a verificação de servidores que receberam o Auxílio Emergencial COVID-19 indevidamente.

É importante a apuração de possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores.

Para a apuração de possíveis infrações, a autoridade competente deve observar o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2018, de 20 de junho de 2018, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho”, e ainda, demais legislação pertinente.

Se constatado a existência de servidores que receberam irregularmente o auxílio emergencial, a autoridade competente deve alertar/comunicar os servidores para que procedam com a devolução do auxílio conforme a presente orientação, e conforme a Orientação nº 7/2020 do TCE PR e CGU.

É importante, que a autoridade competente ao solicitar a devolução do auxílio emergencial, fixe ao servidor um prazo para a apresentação do documento de devolução e apresentação de justificativa em relação ao recebimento irregular. A fixação do prazo não deve ir contra o princípio da razoabilidade.

São anexos a esta demanda a cópia da Orientação nº 7/2020, do TCE PR e CGU.

Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2020.

JACQUELINE HIROKI

Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER

Chefe do Executivo Municipal

() Ciente em: ____/____/____

AUTORIZO. NÃO AUTORIZO

Publicado

Jornal: _____

Edição nº _____ Fl.: _____

Data: ____/____/____

Jornal: _____

Edição nº _____ Fl.: _____

Data: ____/____/____

Assinatura _____

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:9E0FA2EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2020. Edição 2031

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Rua Francisco Floriano Anator, nº 55, Centro - CEP: 85.420-000 - Salgado Filho - Paraná
 (41) 3564-1202 ou (41) 3564-1203
 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra da Vinha do Quilino e do Turismo Rural"

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020
 (AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19)
 CONTROLE INTERNO**

"Dispõe sobre Orientações aos agentes públicos municipais do Estado do Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial - COVID-19, recebido indevidamente, em conformidade com a Orientação nº 7/2020 da CGU juntamente com a TCE/PR."

DATA: 11 de junho de 2020

DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal nº 049/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, assina-se pela Portaria nº 185/2018, de 20 de setembro de 2018, que ao final substitui:

Considerando a vedação constante no Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Considerando a Orientação nº 7/2020, da Controladoria-Geral da União (CGU) elaborada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), do PROCESSO Nº 00217.1.00128/2020-09, a qual contém as presentes orientações.

O Controle Interno Municipal, em relação as regularizações do auxílio emergencial recebido indevidamente, conforme a Orientação 7/2020, supra citada, **ORIENTA** que:

- Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitam que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site <https://consultaconsumidor.tcepr.gov.br/2020/mulher2020>. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.
- Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público **formalize** um **Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil** e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema **Fala.Br** <https://sistema.municipal.mec.br/publica/Manifestacao/SelecionarTribunalEstadual.aspx?tribunal=2021> (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.
- Por outro lado, ao caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site <https://www.salgadofilho.pr.gov.br/2020/mulher2020>, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

- Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;
- Selecionar a opção de pagamento da GRU - "Banco do Brasil" ou "qualquer Banco".

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU"

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que se foi perdidas após selecionar "Em qualquer Banco", marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU".

Da posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais de agências do próprio Banco.

CPF do Beneficiário: 999.999.999-99

Verificação de robô: sim não sou robô

Emitir GRU

Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembre-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais de agências do próprio Banco.

4. Faz-se necessário atualizar o Cadastro Único do Governo (CadÚnico) junto ao Município onde você fez o seu cadastro - Centro de Referência de Assistência Social- CRAS), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de

recebimento indevido se deu pela desatualização dos dados cadastrais no CadÚnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

5. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial, **Acessar o site** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/comunicar-problemas-relatados-no-auxilio-emergencial-comuniquis-covid-19>.

6. Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o "Fale Conosco" da Caixa por meio do endereço <https://fale.conosco.caixa.gov.br/faq/porta/foleconosco>. Neste site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

7. As dívidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://www.mec.gov.br/pt-br/ouvidoria/Manifestacao/SelecionarTribunalEstadual.aspx?tribunal=2021>), conforme destacado pela CGU e pelo TCE/PR.

8. Portanto, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br), bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas, de acordo com as orientações da CGU e do TCE/PR.

9. Caso não possuam a relação de servidores, o Controle Interno Municipal, orienta que a autoridade competente, realize consulta junto ao TCE/PR e/ou CGU, para a verificação de servidores que receberam o Auxílio Emergencial COVID-19 indevidamente.

10. É importante a apuração de possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores.

11. Para a apuração de possíveis infrações, a autoridade competente deve observar o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2018, de 20 de junho de 2018, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho", e ainda, demais legislação pertinente.

12. Se constatado a existência de servidores que receberam irregularmente o auxílio emergencial, a autoridade competente deve alertar/comunicar os servidores para que procedam com a devolução do auxílio conforme a presente orientação, e conforme a Orientação nº 7/2020 do TCE/PR e CGU.

13. É importante, que a autoridade competente ao solicitar a devolução do auxílio emergencial, fixe ao servidor um prazo para a apresentação do documento de devolução e apresentação de justificativa em relação ao recebimento irregular. A fixação do prazo não deve ir contra o princípio da razoabilidade.

14. São anexos a esta demanda a cópia da Orientação nº 7/2020, do TCE/PR e CGU.

Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para a apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos(as) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2020

JACQUELINE HIROKI
 Controle Interno
 Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
 Chefe do Executivo Municipal
 () Ciente em: ___/___/___
 AUTORIZADO. NÃO AUTORIZADO

Publicado

Jornal: _____
 Edição n.º: _____
 Data: ___/___/___

Jornal: _____
 Edição n.º: _____
 Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Fracionamento começa e termina bem com a frota Princesa dos Campos

46 3524 1045

Seja para família ou eventos, conte com uma empresa que há 80 anos investe no aprimoramento de produtos, segurança, conforto, além de veículos que seguem pelo melhor caminho de qualidade e sustentabilidade. Viaje com amigos.

Princesa dos Campos
 PASSADISSO

UP Mídia e Comunicação Visual

► MÍDIAS SOCIAIS
 ► PLACAS • BANNERS
 ► FACHADAS • VITRINES • ENVELOPAMENTOS
 ► PAPEL PAREDE PERSONALIZADOS • ADESIVOS EM GERAL

Ligue - Faça seu Orçamento sem Compromisso e dê um UP em sua Empresa!

FONE® (49) 99168-3831 e-mail:fernandukef@gmail.com